



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando e-mail da Diretoria de Projetos e Obras/SIN, de 07 de outubro de 2021, e o Memorando Eletrônico N.º 172/2021 - DPOB, de 07 de outubro de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento/fiscalização dos serviços referente à nota de empenho n.º 428/2021, em favor da empresa **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ 29.656.195/0001-04), cujo objeto é a prestação de serviço de recuperação/impermeabilização Laboratório de Engenharias I, do *campus* Ufersa em Mossoró/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria Ufersa/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Designar os servidores **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira** (titular) e **Francisco Solano de Lima Neto** (substituto) como gestores do serviço em referência.

**Art. 2.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria Ufersa/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4.º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO